

# Estudo Técnico Preliminar 117/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64447.053917/2023-45

## 2. Descrição da necessidade

O Comando Logístico (COLOG) é o Órgão de Direção Logística do Exército Brasileiro (EB) responsável pelo planejamento e execução das aquisições centralizadas de bens e serviços logísticos em prol da Força Terrestre. Uns dos materiais adquiridos são as munições empregadas por todas as Organizações Militares, tanto para preparo (em atividades de instrução, adestramento e ensino, por exemplo) como para o emprego, com a finalidade de cumprir às missões constitucionais previstas e inopinadas.

O presente processo de contratação de munições **Não Letais**, visa o fornecimento anual, para todas as Regiões Militares / Comandos Militares de Área, com a finalidade do Exército Brasileiro desenvolver as atividades de instrução, adestramento, ensino, bem como atender ao preparo e emprego da tropa, Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR), e demais previstas no Art. 142 da Constituição Federal, como a Defesa da Pátria, a Garantia dos Poderes Constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da Lei e da Ordem.

O principal e mais importante fundamento para o uso das tecnologias não letais é a preservação da vida. Isso significa que utilizando tais mecanismos se reduz acentuadamente a chance de que vidas sejam perdidas e de que lesões corporais graves sejam produzidas, desde que sejam utilizadas por pessoal treinado, seguindo as especificações técnicas de cada tecnologia.

A quantidade a ser adquirida está prevista na Portaria - EME/C Ex No 058 – Aces Rto, de 26 de abril de 2021, que fixa a Dotação de Munição Anual (DMA) do Exército Brasileiro. No entanto, devido a necessidade de priorizar as aquisições de acordo com as necessidades atuais, o EME determinou, por meio do DIEx 27282-SLog/4 SCh/EME, 19 de setembro de 2023, as quantidades para a aquisição presente.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante        | Responsável               |
|--------------------------|---------------------------|
| Estado-Maior do Exército | Gen Div SERGIO LUIZ TRATZ |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição da Dotação de Munição Anual (DMA) de Munições Menos Letal, conforme condições e, exigências estabelecidas neste instrumento.

### I - Padrões mínimos de qualidade

Os requisitos da técnicos encontram-se detalhados no Anexo 2 O - Especificação Técnica.

## **II - Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização**

O objeto da presente aquisição está especificado conforme tabela constante em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, motivo pelo qual não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização.

## **III - Critérios de sustentabilidade**

a) Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto no 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

a.1) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA no 1, de 25/01/2013;

a.2) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

a.3) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

b) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto no 10.936, de 2022, deverá:

b.1) Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

b.2) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

b.3) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

## **IV- Outros requisitos**

### **a) O material possui natureza continuada ou não:**

O item é enquadrado como natureza continuada pois há fornecimento contínuo e a entrega dos bens é uma necessidade permanente. No entanto, após estudos de viabilidade foram levantados riscos de gestão para esta aquisição continuada devido a falta de um estudo detalhado sobre os possíveis impactos. Face ao exposto, foi decidido pela manutenção da aquisição não continuada e determinado o início dos estudos para determinar os impactos e a viabilidade da utilização deste novo artifício previsto na legislação. Além disso, o prazo previsto para a análise de um processo baseado em aquisição continuada inviabilizaria a aquisição em 2023, o que comprometeria a prontidão logística do Exército Brasileiro.

**b) Duração inicial do contrato**

O contrato inicial é de 270 (duzentos e setenta) dias e visa atender a necessidade de aquisição e dos bens atendidos por este ETP e previsto no art. 105 da Lei 14.133/21.

**c) Necessidade de garantias/assistência técnica**

A garantia deverá ter o prazo de 5 anos. Após a notificação, a empresa deverá avaliar a necessidade de reparo ou troca das peças defeituosas, e deverá sanar as alterações encontradas no prazo de 30 dias, com todos os custos a cargo do fornecedor. Justifica-se a necessidade de garantia devido a gestão do material envolver o planejamento de sua utilização no prazo de até 5 (cinco) anos.

Não será exigida garantia contratual para a aquisição tendo em vista que a sua exigência irá acarretar no aumento do valor da contratação. Além disso, não verificou-se vantajosidade em outras demandas desta Divisão de Munições para as aquisições anteriores que solicitaram a garantia contratual. Ainda, em demandas de outras Divisões desta Chefia de Suprimento, a exigência de tal garantia ensejou disputas judiciais e tornou o processo de aquisição ineficiente.

**d) Possibilidade de subcontratação**

Não há possibilidade de subcontratação devido a natureza do objeto.

**e) Utilização de registro de preço para a presente contratação,**

Não será realizado o registro do preço para a presente tendo em vista a falta de estudos para determinar os impactos da sua utilização nessa aquisição. Além disso, o prazo previsto para a análise de um processo baseado em registro de preço inviabilizaria a aquisição em 2023, o que comprometeria a prontidão logística do Exército Brasileiro.

**f) Intenção de Registro de Preço**

Não se aplica por se tratar de inexigibilidade de licitação

**g) Aquisição Centralizada**

Esta Chefia declara ser a única contratante no processo. Devido a falta de estudos sobre a demanda de outros órgãos não será realizada uma licitação centralizada para os respectivos itens. Para as próximas aquisições deverá ser verificado a viabilidade e vantajosidade para a aquisição centralizada.

**h) Trata-se de aquisição de “Produto Estratégico de Defesa - PED” junto à “Empresa Estratégica de Defesa - EED”?**

Sim, a aquisição contempla uma Empresa Estratégica de Defesa - EED.

**i) Contratação de bens de luxo:**

A contratação do objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 de Lei no 14.133/2021 e Decreto no 10.818/2021).

**j) Forma de entrega (integral ou parcelada).**

Para esta contratação foi verificado que a forma mais adequada de entrega do item é a parcelada, tendo em vista a disponibilidade imediata de parcela do material. Para isso, a empresa deverá ser consultada para informar os prazos e os materiais a serem entregues, conforme planejamento interno e cumprir a proposta apresentada que deverá constar no contrato.

#### **k) Data da proposta mais atualizada**

A data da proposta para fins de correção é 1º Nov 23. No entanto, a data da proposta poderá sofrer alteração conforme necessidade.

#### **l) Habilitação técnica**

A empresa deve possuir o Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) com os devidos apostilamentos da atividade comercial e do produto.

### **5. Levantamento de Mercado**

Visando verificar as soluções usuais do mercado foram consultadas a Marinha e a Aeronáutica, conforme OFÍCIO Nº 790-SGLME/D Abst e OFÍCIO Nº 791-SGLME/D Abst, ambos de 18 Out 23, se os itens foram adquiridos nos últimos anos, não tendo sido respondido até a presente data.

Ressalta-se ainda que, como resultado do levantamento de mercado realizado, foram identificados a realização de dois processos licitatórios para a aquisição de munição menos letal, que foram utilizados como referência para possíveis soluções para a necessidade desta aquisição, conforme abaixo:

- UG 200109 (PRF) – 46/2022

- UG 120071 (FAB) – 29/2022

Nesse contexto, visando a aquisição mais vantajosa para administração pública, foram levantadas as seguintes possibilidades:

a) realização de Termo de Licitação Especial, com base na Decreto Presidencial no 7.970, de 28 de março de 2013 e Portaria GM/MD no 5.904, de 6 de dezembro de 2022;

b) realização de Pregão Eletrônico, com base na Lei 14.133/21;

c) realização de inexigibilidade, com base no art. 74, inciso I, da Lei no 14.133/21;

Da análise das opções acima foi verificado o seguinte:

Sobre a realização de Termo de Licitação Especial e de Pregão Eletrônico, não se verificou a vantajosidade devido ao fato de não haver competitividade para os itens a serem adquiridos. Apesar das soluções encontradas contemplarem a realização do Pregão eletrônico, não é possível aplicar essa solução para essa aquisição devido a inviabilidade de competição para os itens solicitados, devido a aspectos técnicos exclusivos que contribuem para os principais objetivos propostos e mitigam os riscos existentes.

Dessa forma, conforme a especificação do material que se pretende adquirir no Termo de Referência, a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA forneceu a esta Chefia as Declarações de Exclusividade (DE) nº S079/2023, S083/2023, S084/2023, S086/2023, S087/2023 e S088/2023, emitida pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa - SIMDE, em cumprimento ao previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                        | DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1    | Car 12 com projétil de borracha de precisão (AM-403/P)           | S083/2023 – Item 6          |
| 2    | Car 37/40mm com carga múltipla lacrimogênea (GL-203/L)           | S084/2023 – Item 6          |
| 3    | Car 37/40 mm com 3 projéteis de borracha (AM-404)                | S084/2023 – Item 8          |
| 4    | Espargidor Agente Pimenta (GL-108/OC MAX) 450g                   | S079/2023 – Item 4          |
| 5    | Espargidor Agente Pimenta (GL-108/OC MED) 86g                    | S079/2023 – Item 3          |
| 6    | Gr M Lacrimogênea CS Tríplice Hyper (GL-300/T HYPER)             | S087/2023 – Item 2          |
| 7    | Gr M Explosiva Outdoor Luz e Som (GL-307)                        | S086/2023 – Item 3          |
| 8    | Simulacro de granada AM 500 (Reutilizável) (Simulador/Exercício) | S088/2023 – Item 7          |
| 9    | Refil para Simulacro de granada AM 500 (Simulador /Exercício)    | S088/2023 – Item 8          |
| 10   | Gr M Lacrimogênea de Mov Aleatórios (Bailarina) (GL-310)         | S087/2023 – Item 5          |
| 11   | Granada Indor Luz e Som (GB-707)                                 | S086/2023 – Item 7          |
|      |                                                                  |                             |

|    |                  |                     |
|----|------------------|---------------------|
| 12 | CAL 37/38 GL 201 | S084/2023 – Item 3  |
| 13 | CAL 37/38 GL 202 | S084/2023 – Item 4  |
| 14 | GR SS-601/C      | S088/2023 – Item 11 |
| 15 | GR SS-601/C      | S088/2023 – Item 11 |
| 16 | GR SS-601/C      | S088/2023 – Item 11 |
| 17 | GR SS-601/C      | S088/2023 – Item 11 |
| 18 | GR SS-601/C      | S088/2023 – Item 11 |
| 19 | GR SS-601        | S088/2023 – Item 10 |
| 20 | GL 108/MAX CS    | S079/2023 – Item 8  |
| 21 | AM-403/PRS       | S083/2023 – Item 7  |

Visando averiguar a veracidade da Declaração de Exclusividade fornecida pela CONDOR, conforme Decisão nº 047/95-TCU, de 15 FEV 1995 e Orientação Normativa/AGU nº 16, de 1º ABR 09, a D Abst, em consulta ao site do SIMDE, confirmou a veracidade das informações contidas nas Declarações supracitadas, através da geração em formato original da Declaração de Exclusividade e da Declaração de Representação Comercial Exclusiva, todas em vigor.

Corroborando com as informações acima, foi ainda fornecida pela CONDOR a cópia do Título de Registro (TR) Nr 1T/750/RJ/31 e a Apostila ao Título de Registro Nr 29201, emitidas pela DFPC, com validade até 31 DEZ 31, tudo de acordo com o que estabelece o Decreto nº 10.030, de 30 SET 19 - Regulamento de Produtos Controlados, autorizando a empresa a exercer as atividades de fabricação e de comercialização de munições.

Foi verificado ainda que as demais soluções do mercado não atendam o interesse do Exército Brasileiro, uma vez que não possuem as características para empregabilidade adequadas ao adestramento da tropa e a segurança dos materiais e das pessoas. Essas características são exclusivas da empresa CONDOR, o que ratifica a escolha por esta solução.

Como exemplo, podem-se citar alguns fatos que demonstram a necessidade da aquisição que contemple produtos com os requisitos de qualidade e segurança exclusivos da CONDOR:

1) Durante utilização em operação GLO em anos anteriores, durante a utilização de espargidores juntamente com arma de choque elétrica, devido a presença de elementos inflamáveis, acabou

ocorrendo a combustão, causando graves ferimentos no indivíduo. Fruto dessa experiência, a empresa CONDOR aprimorou o produto, desenvolvendo novos espargidores com produtos não inflamáveis, sendo o produto exclusivo da empresa.

2) A CONDOR também desenvolveu granada com material que diminui a possibilidade de causar ferimentos, aumentando a segurança de sua utilização e diminuindo os danos causados pelos resíduos, sendo o produto exclusivo da empresa.

3) Por fim, a empresa CONDOR apresentou o documento Cartc0509-23 DAbst - EB - DF (Justificativa de Inex) visando demonstrar de forma clara todas as vantagens dos itens constante nesse processo.

Dessa forma, verifica-se que as características exclusivas dos produtos da CONDOR são imprescindíveis para a segurança da tropa e das pessoas durante a utilização em operações militares.

Do exposto conclui-se que:

- há inviabilidade fática de competição, ante a absoluta ausência de concorrentes;
- a exclusividade da empresa CONDOR é absoluta em razão de ser no País o único fornecedor e agente para prover os interesses da Administração; e portanto
- a exclusividade absoluta torna, de pronto, inexigível a licitação.

Nesse sentido, verificou-se que a única opção do mercado é a aquisição através de inexigibilidade pelos motivos expostos acima.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A contratação desses foguetes possibilitará o Exército Brasileiro manter as atividades de instrução, adestramento, ensino, experimentação doutrinária como também manter-se em prontidão, com a finalidade de cumprir às missões constitucionais.

### **a) Modalidade de licitação**

A alternativa mais adequada para essa aquisição será a contratação direta por inexigibilidade de licitação conforme previsto na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, pois a empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA é fabricante exclusiva dos objetos a serem adquiridos.

### **b) Entrega e vigência do contrato**

A entrega deve ser realizada em até 90 (noventa) dias, de forma parcelada conforme cronograma anexo a este ETP, após a assinatura do contrato, no endereço Depósito Central de Munição (DC Mun), situado na Estrada do Cabral no 127, Km 6, Paracambi-RJ, CEP 26.600-000. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser adquirida está prevista na Portaria - EME/C Ex No 058 – Aces Rto, de 26 de abril de 2021, que fixa a Dotação de Munição Anual (DMA) do Exército Brasileiro. No entanto, devido a necessidade de priorizar as aquisições de acordo com as necessidades atuais, o EME determinou, por meio do DIEx 27282-SLog/4 SCh/EME, 19 de setembro de 2023, as quantidades para a aquisição presente.

A demanda prevista para aquisição é fruto de estudos realizados pela 4ª SCh EME, visando o recompletamento do estoque em 4 (quatro) DMA, conforme orientação do Estado-Maior do Exército (EME), subtraído do estoque que existente conforme tabela abaixo. Tendo em vista o limite orçamentário, foi levado em consideração a prioridade das munições estabelecida pelo EME.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                              | DMA    | QTN<br>PREVISTA<br>4 X DMA | EXISTENTE | NECESSIDADE | SOLICITAÇÃO |
|------|--------------------------------------------------------|--------|----------------------------|-----------|-------------|-------------|
| 01   | Car 12 com projétil de borracha de precisão (AM-403/P) | 89.550 | 358.200                    | 52.632    | 305.568     | 178.000     |
| 02   | Car 37/40mm com carga múltipla lacrimogênea (GL-203/L) | 10.218 | 40.872                     | 3.588     | 37.284      | 19.580      |
| 03   | Car 37/40 mm com 3 projéteis de borracha (AM-404)      | 2.582  | 10.328                     | 2.837     | 7.491       | 19.580      |
| 04   | Espargidor Agente Pimenta (GL-108/OC MAX) 450g         | 2.649  | 10.596                     | 1.273     | 9.323       | 5.340       |
| 05   | Espargidor Agente Pimenta (GL-108/OC MED) 86g          | 3.417  | 13.668                     | 3.392     | 10.276      | 8.900       |
|      | Gr M                                                   |        |                            |           |             |             |

|    |                                                                                  |        |        |       |        |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|--------|--------|
| 06 | Lacrimogênea<br>CS Tríplice<br>Hyper (GL-<br>300/T<br>HYPER)                     | 2.947  | 11.788 | 224   | 11.564 | 9.080  |
| 07 | Gr M<br>Explosiva<br>Outdoor Luz<br>e Som (GL-<br>307)                           | 7.771  | 31.084 | 711   | 30.373 | 17.800 |
| 08 | Simulacro de<br>granada AM<br>500<br>(Reutilizável)<br>(Simulador<br>/Exercício) | 820    | 3.280  | 188   | 3.092  | 2.225  |
| 09 | Refil para<br>Simulacro de<br>granada AM<br>500<br>(Simulador<br>/Exercício)     | 13.208 | 52.832 | 7.851 | 44.981 | 26.700 |
| 10 | Gr M<br>Lacrimogênea<br>de Mov<br>Aleatórios<br>(Bailarina)<br>(GL-310)          | 2.560  | 10.240 | 1.120 | 9.120  | 5.340  |
| 11 | Granada<br>Indor Luz e<br>Som (GB-707)                                           | 14.646 | 58.584 | 1.199 | 57.385 | 22.250 |
| 12 | CAL 37/38<br>GL 201                                                              | N/A    | N/A    | 0     | N/A    | 5.340  |
| 13 | CAL 37/38<br>GL 202                                                              | N/A    | N/A    | 0     | N/A    | 5.340  |
| 14 | GR SS-601/C<br>- Vermelha                                                        | N/A    | N/A    | 233   | N/A    | 800    |
| 15 | GR SS-601/C<br>- Azul                                                            | N/A    | N/A    | 0     | N/A    | 800    |
| 16 | GR SS-601/C<br>- Laranja                                                         | N/A    | N/A    | 0     | N/A    | 800    |
| 17 | GR SS-601/C<br>- Verde                                                           | N/A    | N/A    | 0     | N/A    | 800    |
|    | GR SS-601/C                                                                      |        |        |       |        |        |

|    |                                                          |     |     |   |     |        |
|----|----------------------------------------------------------|-----|-----|---|-----|--------|
| 18 | - Branco                                                 | N/A | N/A | 0 | N/A | 800    |
| 19 | GR SS-601                                                | N/A | N/A | 0 | N/A | 400    |
| 20 | GL 108/MAX CS                                            | N/A | N/A | 0 | N/A | 1.200  |
| 21 | Car 12 com projétil de borracha de precisão (AM-403/PRS) | N/A | N/A | 0 | N/A | 14.550 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 57.284.887,23

A estimativa de preço foi obtida através de cotação junto à empresa, porém, como se trata de uma contratação direta por inexigibilidade serão adotados os seguintes procedimentos para buscar a comprovação do preço praticado pela CONDOR, conforme previsto na IN 65/2021:

- Pesquisa de preço com outros órgãos da administração;
- Cotação de preço com a empresa CONDOR;
- Contratação anterior realizada pelo COLOG dessa munição menos letal;
- Painel de Preços do Governo Federal; e
- Contratos e/ou NF firmados entre a CONDOR e outros órgãos.

Visando comprovar as pesquisas realizada, consta em anexo a este ETP a Justificativa de Preço, com a demonstração detalhada da estimativa do valor da contratação.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                              | QTN     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------|
| 01   | Car 12 com projétil de borracha de precisão (AM-403/P) | 178.000 | 34,61          | 6.160.580,00 |
| 02   | Car 37/40mm com carga múltipla lacrimogênea (GL-203/L) | 19.580  | 391,63         | 7.668.115,40 |
| 03   | Car 37/40 mm com 3 projéteis de borracha (AM-404)      | 19.580  | 216,46         | 4.238.286,80 |
| 04   | Espargidor Agente Pimenta (GL-108/OC MAX) 450g         | 5.340   | 676,40         | 3.611.976,00 |
| 05   | Espargidor Agente Pimenta (GL-108/OC MED) 86g          | 8.900   | 241,59         | 2.150.151,00 |
| 06   | Gr M Lacrimogênea CS Tríplice Hyper (GL-300/T HYPER)   | 9.080   | 456,11         | 4.141.478,80 |
| 07   | Gr M Explosiva Outdoor Luz e Som (GL-307)              | 17.800  | 402,94         | 7.172.332,00 |

|    |                                                                   |        |        |              |
|----|-------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------------|
| 08 | Simulacro de granada AM 500 (Reutilizável) (Simulador /Exercício) | 2.225  | 230,25 | 512.306,25   |
| 09 | Refil para Simulacro de granada AM 500 (Simulador/Exercício)      | 26.700 | 205,40 | 5.484.180,00 |
| 10 | Gr M Lacrimogênea de Mov Aleatórios (Bailarina) (GL-310)          | 5.340  | 501,71 | 2.679.131,40 |
| 11 | Granada Indor Luz e Som (GB-707)                                  | 22.250 | 359,78 | 8.005.105,00 |
| 12 | CAL 37/38 GL 201                                                  | 5.340  | 284,62 | 1.519.870,80 |
| 13 | CAL 37/38 GL 202                                                  | 5.340  | 315,00 | 1.682.100,00 |
| 14 | GR SS-601/C - Vermelha                                            | 800    | 239,49 | 191.592,00   |
| 15 | GR SS-601/C - Azul                                                | 800    | 239,49 | 191.592,00   |
| 16 | GR SS-601/C - Laranja                                             | 800    | 239,49 | 191.592,00   |
| 17 | GR SS-601/C - Verde                                               | 800    | 239,49 | 191.592,00   |
| 18 | GR SS-601/C - Branco                                              | 800    | 239,49 | 191.592,00   |
| 19 | GR SS-601                                                         | 400    | 277,96 | 111.184,00   |
| 20 | GL 108/MAX CS                                                     | 1.200  | 574,95 | 689.940,00   |
| 21 | Car 12 com projétil de borracha de precisão (AM-403/PRS)          | 14.550 | 34,44  | 501.102,00   |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso da contratação em questão, por tratar-se de inexigibilidade de licitação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta licitação não será realizada de forma centralizada tendo em vista a falta de estudos dos impactos para a aquisição centralizada e coordenação com demais órgãos. No entanto, será estudado essa possibilidade para as próximas aquisições.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico Logístico (PE-LOG/EB 2021-2023), conforme prescreve o nº 101 “Gerir a prontidão logística para o Exército Brasileiro (EB)”, assim como com o Objetivo Estratégico Logístico OEL11- Garantir a prontidão logística do EB, por meio do (s) objetivo(s) estratégico(s) no qual visa(m) promover o uso eficiente de recursos orçamentários e financeiros disponibilizados.

Esta demanda foi incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) em caráter extraordinário, conforme solicitado através do DIEx Nº 1042-D ABST /COLOG, de 14 NOV 23 e autorizado através do DIEx nº 725-SPO/DPIC/SChCOEx, de 20 NOV 23, de acordo com previsto no

Decreto nº 10.947, de 25 JAN 22. Com o intuito de cumprir o que prescreve o Inciso IX, do art. 9º, da IN 58/22, esta aquisição tem a previsão de celebração, até 31 de dezembro de 2023, conforme consta no PCA – 2023. O Plano Diretor de Logística Sustentável do Comando Logístico está em elaboração.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Visando a economicidade foram estabelecidos como requisitos da contratação o fornecimento da quantidade total contratada em lotes econômicos, com a entrega em uma única localidade, a fim de obter a economia de escala no processo de aquisição, bem como a diminuição dos custos de transporte.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Essa contratação não necessitará de providências a serem adotadas pela Exército Brasileiro, pois o EB possui o Depósito Central de Munições, Unidade responsável pelo recebimento e armazenagem dessas munições, em PARACAMBI-RJ, com todas as condições necessárias para a logística do material.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A aquisição de munições pode gerar diversos impactos ambientais. A manipulação e a utilização geram diversos impactos ambientais, dentre eles, podemos destacar: interferências em águas superficiais; deterioração da qualidade do ar pela emissão de gases e poeiras; vibrações e ruído; erosão da zona de lavra; migração de aves/mamíferos; alteração paisagística; interferências na área de exploração; geração de emprego e renda; capacitação dos funcionários; fornecimento de matéria-prima necessária para o desenvolvimento urbano; desvalorização imobiliária e conflito no uso e ocupação do solo.

Para mitigar os possíveis impactos ambientais deverão ser observadas as seguintes medidas:

A CONDOR deverá observar os requisitos constantes na Lei 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e atender os requisitos constantes no item Critério de Sustentabilidade deste ETP.

A Organização Militar responsável pelo recebimento deverá observar a Portaria nº 47 - COLOG, de 11 de abril de 2022 - Instruções Reguladoras para Gestão de Suprimento Classe V - (Munições).

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo preliminar evidencia que a contratação da CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA, para o fornecimento desses foguetes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente embasada, do ponto de vista legal. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação dos itens junto à referida Empresa.

Ao final deste estudo, foi verificado a necessidade de classificação de informações, conforme previsto a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VITOR DA SILVA MARQUES**

Integrante Técnico

**JULIANO LIMA RIBEIRO**

Integrante Administrativo

**LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS**

Chefe da Divisão de Munições

**RENATO CALDEIRA IGREJA**

Autoridade competente

